



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Assistência Básica Farmacêutica é componente essencial da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável por assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme protocolos clínicos e diretrizes do SUS. A demanda por medicamentos é contínua e variável, em razão de fatores como sazonalidade de doenças, variação do número de usuários atendidos, atualização de protocolos terapêuticos e consumo histórico.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses medicamentos compromete diretamente a integralidade do cuidado, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por serviços de urgência e internações evitáveis. Assim, faz-se necessária a adoção de solução que assegure abastecimento regular, econômico e eficiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

Os medicamentos a serem registrados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente;
- Possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Atender às especificações técnicas e farmacêuticas previstas no edital e seus anexos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Apresentar prazo de validade compatível com o consumo estimado, observado o mínimo exigido no instrumento convocatório;
- Ser entregues em embalagens adequadas, íntegras e com identificação clara de lote, validade e fabricante.

Os medicamentos deverão atender às seguintes quantidades e especificações técnicas:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade
Amoxicilina+clavulanato 500 mg+125 mg	cápsulas	100.000
Benzilpenicilina 1200 mg	ampolas	2.000
Cefalexina 50mg/ml	solução oral	2.000
Cloridato doxiciclina 100 mg	cpr	5.000
Fluoxetina 20 mg	cápsulas	450.000
Clorpromazina 100 mg	cpr	250.000

Os itens solicitados deverão ser entregues na Farmácia Municipal do Município, localizada na Avenida Brasil, n.º 600, Bairro Centro. A entrega deverá ser feita no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 15:30. A conferência do material deverá ser feita pelo Fiscal de Contrato, José Ricardo K. Rodrigues, Farmacêutico da Farmácia Municipal. A entrega estando de acordo com o empenho, o referido fiscal procederá os trâmites de pagamento. O prazo para entrega dos itens deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

Obrigação das Partes: A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa online (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência do material e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega de material fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que o material atenda as especificações do edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir de critérios técnicos e objetivos, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo da Assistência Básica Farmacêutica do Município. Para tanto, foram observados:

- O consumo histórico dos exercícios anteriores, devidamente registrado no sistema SIMUS Saúde (sistema municipal de gestão da saúde);
- A média mensal de dispensação de medicamentos nas unidades de saúde;
- A projeção de crescimento da demanda, bem como eventuais atualizações dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- O perfil da população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 06/2024 que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços ao Portal Público LicitaCon/RS, utilizado para a composição do preço médio de referência, a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública. As cópias dos orçamentos bem como planilha de preço médio encontram-se em anexo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 219.710,00 é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para a formação de Ata de Registro de Preços, visando à aquisição futura e eventual de medicamentos destinados à Assistência Básica Farmacêutica do Município, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que o fornecimento dos medicamentos ocorra de forma parcelada e conforme a necessidade real da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento, durante o período de vigência da ata.

Essa solução proporciona maior flexibilidade no atendimento da demanda, assegura a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, reduz riscos de desabastecimento e desperdícios por vencimento, além de possibilitar melhor planejamento, controle de estoques e racionalização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permite o parcelamento das aquisições ao longo da vigência da ata, conforme a demanda efetiva do serviço.

O parcelamento do fornecimento é justificado em razão:

- Da natureza contínua da demanda por medicamentos;
- Da necessidade de evitar perdas por vencimento;
- Da limitação de capacidade de armazenamento;
- Da adequação ao consumo real das unidades de saúde.

Assim, o fornecimento parcelado mostra-se técnica e economicamente mais adequado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais;
- Assegurar o atendimento contínuo e adequado aos usuários do SUS;
- Reduzir riscos de desabastecimento e aquisições emergenciais;
- Promover o uso racional dos recursos públicos;
- Melhorar a eficiência da gestão da Assistência Farmacêutica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, caso sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução da presente contratação. A aquisição dos medicamentos é





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

autônoma e não depende de outros contratos vigentes para sua efetivação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens e resíduos oriundos do acondicionamento dos medicamentos. Como medidas mitigadoras, serão observadas:

- A exigência de embalagens adequadas e seguras;
- O cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes;
- A racionalização do consumo, evitando desperdícios e perdas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Coordenação Farmacêutica em conjunto com o Setor de Compras da SMS. Conforme decisão da gestão da SMS foram definidos como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato os servidores José Ricardo K. Rodrigues (matrícula 102970/120391 177) e Mariana Bortolazzo Machado (111302-6) respectivamente.

Cachoeira do Sul, 30 de janeiro de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em 09/02/2026 09:55:54
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Ifjb6> para
verificar a autenticidade.

